



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Memorando Circular Nº 27/2023 - SEE/SUGEP

Brasília, 04 de dezembro de 2023.

Às Coordenações Regionais de Ensino (CREs), com vistas às Unidades Administrativas e Escolares.

Assunto: Orientações gerais para início do ano letivo 2024.

Senhores Gestores,

Com vistas a padronizar os procedimentos de encerramento do ano letivo de 2023 e iniciar as ações do Programa Educação sem Carência 2024, com vistas a garantir o início do ano letivo, encaminhamos as orientações que deverão ser observadas pelos Chefes de Unidade, Diretores e Gerentes, no âmbito das instâncias centrais e das Coordenações Regionais de Ensino que, por sua vez, deverão orientar os gestores das Unidades Escolares, das Unidades Escolares Especializadas e das Escolas de Natureza Especial da Rede Pública de Ensino e das Instituições Educacionais Parceiras, quando for o caso, no que couber.

1. CALENDÁRIO ESCOLAR 2024

Informa-se que o calendário Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal de 2024 foi instituído Portaria nº 1.139, de 6 de novembro de 2023, publicada no DODF nº 208, de 7 de novembro de 2023, conforme Processo nº 00080-00262313/2023-66.

Ante o exposto, a data do Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação para o ano letivo de 2024, prevista na retificadora do Calendário Escolar 2023, foi definida para o dia **18/12/2023**.

2. FORMAÇÃO DAS TURMAS NO SISTEMA I-EDUCAR/EDUCADF E SIGEP

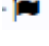
As orientações para a organização do atendimento pedagógico de todas as Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, ao longo do ano letivo de 2024, bem como os aspectos considerados para constituição/formação de turmas/atendimentos, constarão no Documento da Estratégia de Matrícula e nas Diretrizes e Orientações Pedagógicas, disponíveis no *site* da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF).

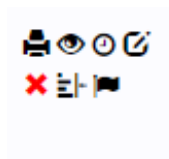
Para fins de realização do Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação, para o ano letivo de 2024, a Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (Suplav) informará as turmas planejadas para 2024 à Subsecretaria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação (Subtic), que disponibilizará as respectivas informações para as Unidades Escolares (UEs), Unidades Escolares Especializadas (UEEs) e Escolas de Natureza Especial (ENEs), na data provável de **12/12/2023**, para montagem de grades e distribuição

de carga horária no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (Sigep).

Os dados informados pela Suplav servirão de base para a montagem das Grades de Atuação das UEs, UEEs e ENEs.

Quaisquer alterações fora dos prazos de planejamento deverão ter processos autuados para deliberação da Suplav, Subeb, Subin e Sugep, conforme orientações específicas a ser posteriormente encaminhada.

As UEs, UEEs e ENEs que **não possuem base de dados no Sistema "i-Educar"**, módulo Matrícula, deverão abrir todas as carências no Sigep, manualmente, para suprimento com professores efetivos com a ferramenta representada pelo símbolo da bandeira , no *menu* destinado para suprimento de carência com professor na condição de lotação ou exercício provisório:



3. PRÉ-MODULAÇÃO

As equipes gestoras, juntamente às Unidades Regionais de Gestão de Pessoas (Unigeps), com o apoio e as orientações da Gerência de Modulação de Pessoas (Gmop/Diset/Sugep) e da Gerência de Gestão de Servidores Temporários (Gset/Diset/Sugep) farão a **pré-modulação de 30/11/2023 a 17/12/2023** e a **montagem obrigatória das grades de atuação**, no Sigep, no período de **12/11/2023 a 18/12/2023**.

Nesse período, a equipe da Gmop/Gset estará à disposição da CRE para dar suporte e orientações quanto à pré-modulação, montagem das grades de atuação e simulação do Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuições de Atendimento/Atuação (alocação dos professores).

Após a conferência das grades de atuação pela Unigep/Gmop/Gset, não será permitida à equipe gestora realizar qualquer alteração.

As Unigeps identificarão e relacionarão os servidores que **deverão participar da distribuição de carências remanescentes na Unigep/CRE, conforme cronograma de atendimento a ser divulgado pela CRE até o dia 14/12/2023**.

4. PROCEDIMENTOS PRÉVIOS PARA PONTUAÇÃO NA DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS

Para a participação no Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimento/Atuação em 2024, os servidores deverão encaminhar às UEs, UEEs e ENEs em que atuarão no ano letivo de 2024, no período de 29/11 a 11/12/2023, a documentação abaixo listada:

- comprovante de bloqueio do procedimento de remanejamento, se contemplado com bloqueio de carência(s);
- formulário de pontuação; e
- documentação para validação dos pontos: diplomas, certificados e declarações apresentados ou registrados na ficha cadastral do Sigep (**cadastro > localizar de servidor > buscar > aba dados/qualificação**).

Os servidores com exercício definitivo na UE/UEE/ENE, ou seja, que participaram do Procedimento de Distribuição e Atribuição na UE/UEE/ENE no ano de 2023, devem acessar o Sigep, via sigep.se.df.gov.br, conferir seus dados cadastrais e preencher o formulário de pontuação disponível no módulo "Formulário de Pontuação".

Ao término do preenchimento, os servidores poderão imprimir o formulário e devem clicar no botão "Enviar Dados para Validação da Chefia Imediata", para que a equipe gestora, após análise dos documentos, valide a pontuação.

Os servidores que bloquearam carência no Procedimento de Remanejamento Interno e Externo 2023/2024 também devem preencher o formulário de pontuação, disponível no módulo "Formulário de Pontuação" do Sigep. Nesses casos, os formulários deverão ser impressos e entregues juntamente com a documentação (diplomas, certificados, declarações) na(s) nova(s) Unidade(s) Escolar(es), para validação.

Os servidores que bloquearam carência no Procedimento de Remanejamento Interno e Externo 2023/2024 deverão entrar em contato com a equipe gestora da UE de atuação em 2024 para obter orientações quanto à entrega da documentação.

A equipe gestora deverá validar os documentos, classificar os servidores conforme pontuação e divulgar a lista da pontuação do resultado preliminar até o dia **14/12/2023, às 12h**.

Os servidores poderão solicitar recurso da classificação nos dias 14 e 15/12/2023, podendo, inclusive, enviar documentação adicional.

As equipes gestoras farão **análise dos recursos** da classificação no período de **14 a 17/12/2023**.

O resultado final da classificação para a distribuição de turmas será divulgado no dia **18/12/2023, às 9h**.

5. PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS/CARGA HORÁRIA E DISTRIBUIÇÃO ATENDIMENTO/ATUAÇÃO

O **Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimento/Atuação** ocorrerá no dia **18/12/2023**, em conformidade com a Portaria própria que dispõe sobre os Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação dos servidores integrantes da carreira Magistério Público do Distrito Federal, nos seguintes horários:

- no diurno, turno matutino, às 10h;
- no diurno, turno vespertino, às 16h (para UEs que atendem EXCLUSIVAMENTE jornada de 20h + 20h); e
- no noturno, às 20h.

No dia **18/12/2023, às 9h para o diurno e às 19h para o noturno**, as equipes gestoras divulgarão a listagem de classificação final dos servidores que participarão do Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimento/Atuação, bem como as grades e os atendimentos que serão ofertados.

O Procedimento deverá ser registrado em ata no Sigep, em conformidade com a Portaria própria que dispõe sobre o Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação dos servidores integrantes da CMPDF.

Imediatamente após o término da distribuição e a escolha dos Coordenadores Pedagógicos Locais, a ata deverá ser assinada pelos servidores da UE/UEE/ENE e encaminhada via

Processo SEI para a Unigep/CRE, juntamente com a modulação gerada pelo Sigep (modulação > quadro de modulação).

Os servidores que **excederem na distribuição de turmas/atendimentos para 2024**, deverão se apresentar à Unigep no período de **20 a 22/12/2023**, conforme cronograma e organização divulgados pela CRE, para bloqueio de carência em outra UE, UEE e ENE ou para encaminhamento a outra CRE que possua carências disponíveis.

Excepcionalmente, o Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimento/Atuação no Centro de Educação Profissional **Escola de Música de Brasília** ocorrerá nos dias **20 e 21 de dezembro de 2023**.

Ressaltamos a importância de, quando publicada no Diário Oficial do Distrito Federal a nova Portaria, seja amplamente divulgada, para conhecimento dos servidores da SEEDF.

6. SERVIDORES COM LOTAÇÃO DEFINITIVA NA CRE E EXERCÍCIO PROVISÓRIO UE/UEE/ENE

Ressaltamos que os servidores com **exercício provisório na UE/UEE/ENE não poderão participar do Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimento/Atuação**, devendo participar da distribuição das carências remanescentes na Unigep, conforme cronograma e organização divulgados pela CRE.

Os **servidores com lotação definitiva e exercício provisório deverão se apresentar à Unigep no período de 20 a 22/12/2023**, conforme cronograma, e o atendimento será por ordem de classificação, respeitando a pontuação do Procedimento de Remanejamento 2023/2024 - Edital nº 47, de 29 de agosto de 2023.

Em caso de inexistência de carência definitiva na CRE de lotação, os servidores serão encaminhados a outra CRE que possua carências disponíveis, por meio da Gerência de Lotação e Movimentação (GLM/Diset/Sugep).

Os servidores com lotação definitiva na CRE e exercício provisório na UE que não atenderem à convocação da Unigep para apresentação no período de 20 a 22/12/2023, ficarão com as vagas remanescentes.

7. SERVIDORES COM LOTAÇÃO DEFINITIVA EM OUTRA CRE E SITUAÇÃO REMANEJAMENTO A PEDIDO

Os servidores com lotação definitiva em outra CRE e exercício provisório, por estarem em situação de remanejamento a pedido (por motivo de segurança ou saúde) e remanejados para Função Gratificada Escolar ou investidura em cargo em Comissão, não poderão participar do Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimento/Atuação e deverão se apresentar à Unigep no período de **20 a 22/12/2023**, conforme cronograma e organização divulgados pela CRE.

O atendimento ocorrerá após os procedimentos referentes aos servidores de lotação definitiva daquela CRE, por ordem de classificação, respeitando a pontuação do Procedimento de Remanejamento 2023/2024 - Edital nº 47, de 29 de agosto de 2023.

Em caso de inexistência de carência na atual CRE de exercício ou a critério dos servidores, o servidor será encaminhado à Gerência de Lotação e Movimentação (GLM/Diset/Sugep) para retorno à CRE de origem, caso haja carências, ou para qualquer CRE em que houver carências disponíveis.

Dessa forma, ressaltamos que o servidor Remanejado a Pedido poderá permanecer na

CRE desde que existam carências definitivas após a distribuição dos servidores com lotação definitiva naquela CRE.

Os servidores com **exercício provisório, por estarem em situação de remanejamento a pedido, que não atenderem à convocação da Unigep para apresentação no período de 20 a 22/12/2023**, serão devolvidos à **Gerência de Lotação e Movimentação (GLM/Diset/Sugep)** e movimentados para novo exercício onde houver carência definitiva ou temporária ou para sua CRE de origem, quando do retorno das férias.

8. SERVIDORES COM LOTAÇÃO PROVISÓRIA

Os servidores com lotação provisória não poderão participar do Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimento/Atuação e deverão se apresentar à Unigep no período de 20 a 22/12/2023, conforme cronograma e organização divulgados pela CRE.

Os servidores com lotação provisória poderão permanecer na CRE desde que existam carências definitivas, após alocação dos servidores com lotação definitiva na CRE e dos servidores em situação de remanejamento a pedido.

Inexistindo carência definitiva na atual CRE de exercício, os servidores serão encaminhados a outra CRE que possua carências disponíveis, por meio da Gerência de Lotação e Movimentação (GLM/Diset/Sugep).

Os servidores com lotação provisória, que não atenderem à convocação da Unigep para apresentação entre os dias 20 e 22/12/2023, serão devolvidos à Gerência de Lotação e Movimentação (GLM/Diset/Sugep) e movimentados para novo exercício em qualquer CRE em que houver carência definitiva ou temporária, **quando do retorno das férias**.

9. SEMANA PEDAGÓGICA E INÍCIO DO ANO LETIVO

A efetivação da movimentação dos servidores, quando for o caso, e do Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimento/Atuação ocorrerá quando do retorno das férias coletivas, previsto para 7/02/2024.

Conforme o calendário escolar de 2024, a **Semana Pedagógica será realizada de 7 a 16/02/2024**.

O ano letivo terá início no dia 19/02/2024, conforme [calendário escolar](#).

10. PROFESSORES SUBSTITUTOS

A convocação dos professores substitutos para contratação temporária, para o ano letivo de 2024, será realizada pelas Unigeps, sob orientação técnica da Gset/Diset, a fim de atender à necessidade de excepcional interesse público na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, nos termos do [Decreto nº 37.983, de 1º de fevereiro de 2017](#), e da [Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008](#).

O cronograma com as datas prováveis de convocação e contratação de professores substitutos será divulgado pelas **Unigeps no dia 9/01/2024**.

Os procedimentos e o cronograma para **concessão de aptidão** serão posteriormente divulgados pela Subin, Subeb e Sugep.

O professor substituto temporário, de acordo com sua habilitação/formação e sua opção no Processo Seletivo Simplificado, para obter a Declaração de Aptidão, deverá apresentar todos

os comprovantes dos cursos exigidos e submeter-se à entrevista com a banca examinadora e/ou à análise documental, de acordo com o previsto para cada área pleiteada, ou apresentar a Declaração de Atuação na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, conforme os critérios estabelecidos em Circular própria e as orientações publicizadas no sítio eletrônico da SEEDF (<https://www.educacao.df.gov.br>).

A convocação dos professores substitutos para a escolha de carência será a partir de 29/01/2024, às 10h.

As professoras substitutas que se encontrarem em estabilidade provisória deverão usufruir férias proporcionais na mesma UE/UEE/ENE em que encerrar o ano letivo e, no retorno das férias proporcionais, continuar a desempenhar as funções de docência até o primeiro dia do ano letivo de 2024.

As professoras substitutas que se encontrarem em estabilidade provisória deverão ter as suas carências do ano de 2023 prorrogadas até o dia **18/02/2024**.

As professoras substitutas que se encontrarem em estabilidade provisória, aprovadas no Processo Seletivo regido pelo EDITAL Nº 53, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023, escolherão carência conforme resultado definitivo do processo Seletivo vigente, para a Regional de Ensino a qual tenha prestado o concurso.

As professoras substitutas que se encontrarem em estabilidade provisória, que não forem aprovadas no Processo Seletivo regido pelo EDITAL Nº 53, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023, após o término da Licença Gestante deverão ter as suas rescisões contratuais realizadas pelas Coordenações Regionais de Ensino.

O período das férias proporcionais a ser usufruído pelas professoras substitutas em estabilidade provisória, será contabilizado de acordo com o efetivo exercício prestado no ano letivo de 2023.

As Unigep's deverão encaminhar à Gset/Diset/Sugep, no processo que concedeu a estabilidade provisória, as folhas de ponto devidamente assinadas dos meses de dezembro de 2023, Janeiro e fevereiro de 2024.

Após a distribuição de turmas para o ano letivo de 2024 na UE/UEE/ENE e a devida alocação dos professores efetivos, as carências remanescentes deverão ser supridas por professores substitutos em contrato temporário, dando prioridade para as professoras substitutas em estabilidade provisória em exercício nas respectivas UEs/UEEs/ENEs, conforme Portaria vigente que dispõe sobre as normas para contratação temporária de professor substituto para atender à necessidade de excepcional interesse público na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

As professoras substitutas que se encontrarem em estabilidade provisória terão prioridade de alocação, independentemente de sua classificação, respeitando o banco a que está vinculada.

Ressaltamos que serão publicizadas quaisquer alterações e/ou adequações nas datas preliminarmente divulgadas, cabendo ao candidato o acompanhamento dos normativos da Pasta.

Por fim, solicitamos ampla divulgação desta Circular, ao tempo que nos colocamos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR - Matr.0020047-6, Subsecretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 05/12/2023, às 23:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE A FERREIRA - Matr. 02084090, Subsecretário(a) de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação**, em 05/12/2023, às 23:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VERA LUCIA RIBEIRO DE BARROS - Matr.0242418-5, Subsecretário(a) de Educação Inclusiva e Integral**, em 06/12/2023, às 07:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=128422905)
verificador= **128422905** código CRC= **A0C74356**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Shopping ID, SCN Quadra 06, conjunto A Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, 2º andar - Bairro ASA NORTE - CEP 70716-900 - DF
Telefone(s): 3901-1846
Site - www.se.df.gov.br
